



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 037/2017

**MATÉRIA: EMENTA: "ALTERA TAXA DE LICENÇA PARA COMERCIO
EVENTUAL OU AMBULANTE DELIMITANDO ESPAÇOS PÚBLICOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 037/2017

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando à autorização para alterar a tabela de alíquotas previstas na Lei Municipal n.º 1.455, de 30 de dezembro de 1998, no anexo IV.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA**

PARECER

Com efeito, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade, entabulado no artigo 37 da Constituição Federal.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 26 de junho de 2017.


Adão Domingos de Souza


Ramon Gasparetto


**Sérgio Antônio Fortes da Silva
Gregianin**


Renato Luiz Zanatta


Adair Antônio Menin


**Marcelo
Assessor Jurídico**